



PLN 22/2024

00001

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprime a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2324.6432.0001 – Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais).

RP: 2 – GND: 4 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 43.472.575,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

TOTAL: R\$ 58.372.575,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda.

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.0032.0181.0001 – Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional.

RP: 1 – GND: 1 – MOD: 90 – FTE: 1123

VALOR: R\$ 58.372.575,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

TOTAL: R\$ 58.372.575,00

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa suprimir a suplementação de R\$ 58,4 milhões destinada à empresa Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, em conformidade com os princípios de uma economia liberal, a defesa de uma menor intervenção estatal e de uma maior racionalidade na alocação dos recursos públicos.



*racão: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.*

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242423131700>



CD/242423131700



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 173, estabelece que "a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei". Este dispositivo reflete a preferência pela iniciativa privada como agente principal na condução das atividades econômicas, relegando ao Estado um papel subsidiário, restrito a situações excepcionais.

A CEITEC, incluída no Plano Nacional de Desestatização em 2020, teve sua privatização revertida pelo atual governo, medida que, ao nosso ver, contraria os princípios econômicos liberais de eficiência e competitividade. A alocação de recursos públicos para uma empresa estatal que já foi identificada como passível de privatização representa uma ineficiência na gestão dos recursos públicos e uma sobreposição do Estado sobre setores que poderiam ser melhor geridos pela iniciativa privada.

Adicionalmente, a persistência do Estado em atuar diretamente em setores onde a iniciativa privada pode ser mais eficiente gera distorções de mercado, reduz a competitividade e, em última instância, prejudica o desenvolvimento econômico do país. Diante disso, a supressão da suplementação de recursos à CEITEC é justificada pela necessidade de respeitar o preceito constitucional que limita a atuação do Estado na economia, promovendo, assim, um ambiente de negócios mais dinâmico e competitivo.

Portanto, a aprovação desta emenda alinha-se aos valores constitucionais e à necessidade de se garantir uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos, favorecendo o crescimento econômico sustentável e a redução da intervenção estatal na economia.

Data: _____ / _____ / _____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242423131700>

CD/242423131700



* C D 2 4 2 4 2 3 1 3 1 7 0 0 *